

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0906.01/2022 - SMMA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente do município de Fortim, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Locação de 02 (duas) salas comerciais de numeração 19 e 20, localizada na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 1045, boulevard shopping, bairro Centro, para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Fortim/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado Laudo de Avaliação pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Fortim/CE, 09 de Junho de 2022.


AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____.

Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado o Município de Fortim, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário (a) de _____ do município de Fortim/CE, Sr. (a) _____, inscrita sob o CPF de nº _____ ao final assinada, doravante denominada de **LOCATÁRIO**, e do outro a Empresa _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada de **LOCADOR**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento contratual é a **Locação de 02 (duas) salas comerciais de numeração 19 e 20, localizada na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 1045, boulevard shopping, bairro Centro, para funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Fortim/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Este contrato fundamenta-se no processo de dispensa de licitação nº _____/2022, tem como amparo o inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como acessoriamente regido do que não for contrário pela lei nº. 8.245/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo com o prazo de até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

- 4.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 4.2- Comunicar ao **LOCADOR** toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.3- Assumir inteira responsabilidade sobre pagamentos do consumo de água, luz, telefone.
- 4.4 – Bem como as obrigações previstas no art. 23 da Lei 8.245/1991

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 5.1- Fornecer, sempre que solicitado, informações pertinentes à execução do objeto deste Contrato.
- 5.2- Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;
- 5.3 – Bem como as obrigações previstas no art. 22 da Lei 8.245/1991

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA LOCAÇÃO

6.1- O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ _____ (_____) totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: _____ e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito do **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Fica o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa nos casos de:

a) O não cumprimento do avençado neste instrumento contratual, implicará ao pagamento de multa correspondente à 5% (cinco por cento), calculado sobre o montante a ser pago, mensalmente, ao **LOCADOR**;

9.2- O **LOCADOR**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação;

c) impedimento de contratar com a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (Dois) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, ____ de _____ de 2022.

.....
FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
LOCATÁRIO

.....
LOCADOR

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: